

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS-MG

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Monte Santo de Minas.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) até a homologação e no endereço eletrônico [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) a partir da homologação.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e estará disponível, para consulta, na Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
- 1.8. **Outras informações referentes a este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 13h às 17h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)**

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2. Este Processo Seletivo Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes nos Anexos I, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 2.4. **Local de trabalho:** Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de Monte Santo de Minas, da administração pública direta e indireta, inclusive na zona urbana, rural e Distrito de Milagre, de acordo com a necessidade do Município de Monte Santo de Minas.
- 2.5. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 2.6. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no processo seletivo, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Monte Santo de Minas e legislação municipal aplicável.
- 2.7. As atribuições dos empregos são as constantes do Anexo IV deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será nomeado de acordo com a necessidade do Município de Monte Santo de Minas, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- ter sido aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital;
  - ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do emprego o exigir e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego;
  - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
  - não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.
  - para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato deverá residir na área de atuação desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.
  - para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** será exigido, no ato da contratação, o comprovante de residência, em nome do candidato.
  - para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** será exigido ter concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, de acordo com o item 9.1.2. deste Edital.
- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.
- 3.3. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: a partir das **13h do dia 20/10/2020** até às **21h do dia 18/12/2020**.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.4. e 8.5. deste Edital.
- 4.14. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo Público.
- 4.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
- 4.16. Havendo mais de uma inscrição, independentemente do emprego escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para empregos diferentes.
- 4.17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) alteração do emprego indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
  - b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.18. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 deste Edital.
- 4.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.20. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.21. Terá sua inscrição cancelada do Processo Seletivo Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 4.22. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.23. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Processo Seletivo Público ou no caso de exclusão do emprego.
- 4.24. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Processo Seletivo Público e/ou exclusão de emprego, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.25. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas.
- 4.26. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.27. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.28. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.29. A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.26. e 4.27. deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Santos de Minas, localizada na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, - Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, no endereço Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro - Monte Santo de Minas-MG, CEP:37.968-000 no prazo estabelecido nos itens 4.22., 4.24. e 4.25..
- 4.30. O candidato que solicitar a devolução da taxa de inscrição só poderá fazer nova inscrição se for para o mesmo emprego.

- 4.31. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.22., 4.24. e 4.25., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação.
- 4.32. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
- 4.33. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 5.1.1 comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.
- 5.1.2 que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.
- 5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **13h do dia 20/10/2020** até às **16h do dia 30/10/2020**, observados os seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), link correspondente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – Edital 001/2020;
  - Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
  - Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;
  - Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.7. e 5.8. deste Edital;
  - Entregar, na forma prevista do item 5.9. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço: Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 5.4. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 5.5. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 5.6. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme item 5.1.1, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, cumulativamente:
- Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
  - Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
  - Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
  - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.7. Para comprovar a situação prevista nos subitens 5.6.1., 5.6.2, 5.6.3. e 5.6.4. o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada na qual informará que: 1) não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.8. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico ou
  - apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.9. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6. e 5.7. deverão ser entregues no endereço: Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h, no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.

- 5.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.11. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – Edital 001/2020 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, nome completo e o emprego pleiteado.
- 5.12. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.13. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 5.14. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.15. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.7. e 5.8.** deste Edital;
  - não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;
  - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
  - requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.
- 5.16. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **01/12/20**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.18. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 6. e seus subitens.
- 5.19. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **02, 03 e 04/12/2020**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
- 5.20. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, disponibilizará durante o período do recurso, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço: Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h.
- 5.21. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 5.22. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), no dia **15/12/2020**.
- 5.23. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Processo Seletivo Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.25. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Período: a partir das **13h do dia 20/10/2020** até às **21h do dia 18/12/2020**.
- 6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) por meio do link correspondente ao **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG – Edital 001/2020**.
- 6.3. **O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado na Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.**



- 6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) (clique no link **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG – Edital 001/2020**);
  - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
  - confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
  - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
  - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “**número de inscrição**”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 6.6. **Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 6.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.
- 6.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até às **19h do dia 18/12/2020**.
- 6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 6.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone **(31) 3324-7076** de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.15. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 11/01/21, no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.
- 6.16. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) nos dias **12, 13 e 14/01/2021** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 6.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 6.18. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref. - Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – Edital 001/2020, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e emprego pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 6.19. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

## 7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), a partir de **01/03/21**.
- 7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **08/03/21** pelo telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 7.3. **O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o emprego pleiteado e a data de seu nascimento.**
- 7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – **Ref. - Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – Edital 001/2020, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, identidade e emprego pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.8. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Municipal nº 981/19911 – Art. 11, Parágrafo Segundo.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, respectivamente.
- 8.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 8.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é deficiente;
  - selecionar o tipo de deficiência;
  - especificar a deficiência;
  - informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
  - manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
  - enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.
- 8.5. **O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:**

REF.: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE

- 8.6. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e será posteriormente enviado para a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
- 8.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 8.8. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 8.4. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.
- 8.10. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 8.11. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 8.12. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea “d” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.
- 8.13. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 8.14. O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.16. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 8.17. As pessoas com deficiência aprovadas neste Processo Seletivo Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.19.
- 8.18. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 8.19. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao emprego, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 8.20. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.21. O 1º (primeiro) preenchimento do emprego, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no emprego.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



9.1. O Processo Seletivo Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme discriminação abaixo:

- a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- b) O conteúdo e o programa de todas as provas constituem, respectivamente, os Anexos II e III deste Edital.

9.1.2. **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:** para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, de caráter eliminatório, previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

9.1.2.1. A convocação para o Curso Introdutório será feita por ordem de classificação, após a homologação da classificação final do Processo Seletivo e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

9.1.2.2. A admissão somente poderá ocorrer após a conclusão do referido curso.

9.1.2.3. A data, horário, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicado no site [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – MG.

9.1.2.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-MG.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas deste Processo Seletivo Público serão aplicadas na cidade de Monte Santo de Minas nos dias **08 e 09 de maio de 2021**. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.

10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Monte Santo de Minas, a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.

10.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br), além da imprensa escrita e falada.

10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.

10.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.6.1. A inclusão de que trata o item 10.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.7. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**

10.8. Não será permitido o ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto.

10.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

10.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

10.11. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**10.12. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.**

- 10.13. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 10.14. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 10.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 10.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.17. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.18. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 10.19. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep, notebook palm-top, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 10.20. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 10.19, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 10.21. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.
- 10.22. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 10.23. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
  - não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 10.12).
  - ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
  - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22.;
  - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
  - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas;
  - ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
  - utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
  - portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
  - permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.
- 10.24. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo Seletivo Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.25. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
- 10.26. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 10.27. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 10.28. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

- 10.29. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 10.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.31. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.32. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.33. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 10.34. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 10.35. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.36. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 10.37. A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 10.38. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 10.39. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 10.40. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.41. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Processo Seletivo Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 10.42. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 10.43. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.44. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 10.45. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: [concursos@imam.org.br](mailto:concursos@imam.org.br) no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.
- 10.46. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 10.46.1. A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 10.46.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 10.46.3. A mãe deverá, no dia da prova indicar uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 10.46.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 10.46.5. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
- 10.46.6. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 10.47. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea “d” do item 12.1.1. deste Edital.
- 10.48. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 10.44, 10.45. e 10.46, deste Edital.

- 10.49. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Monte Santo de Minas não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 10.50. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 10.51. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.52. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 11.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 11.2.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
  - 11.2.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”;
  - 11.2.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de português”;
  - 11.2.4. ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
  - 11.2.5. por sorteio público.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 12.1.1. Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- a) O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o emprego para o qual se inscreveu, **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.
  - b) **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.**
  - c) **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
  - d) **Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Posto de Informações, situado à Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h.**
  - e) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
  - f) Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
  - g) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
  - h) Na ocorrência do disposto nas alíneas “d” a “e”, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 12.1.3. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do emprego, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas;
- 12.1.4. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do emprego, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas;
- 12.1.5. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.

- 12.1.6. Contra todos os resultados do presente certame.
- 12.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 12.3. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o emprego para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO VI desse Edital.
- 12.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
- 12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor despreze a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 12.7. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 12.8. Os recursos deverão ser:
- protocolados na Rua Pedro Paulino da Costa, nº 333, Centro - Monte Santo de Minas-MG, no horário de 13h às 17h; ou
  - enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 12.1.
- 12.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus subitens.
- 12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br)
- 12.11. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM.
- 12.12. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
- 13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e publicado no Jornal de Circulação Regional, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 13.2, para apresentação da documentação especificada no item 13.7.
- 13.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 13.5. O prazo para a realização dos exames elencados nos itens 13.6. **é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data marcada no Aviso de Convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.**
- 13.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar os resultados dos exames exigidos no ato convocatório para a contratação.
- 13.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - original e fotocópia do CPF próprio;
  - original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, em nome do candidato convocado;



- g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
  - h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
  - i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
  - l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - m) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
  - n) declaração de bens e de direitos;
  - o) documento original e fotocópia de CTPS.
- 13.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 14.2. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 14.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e no Jornal de Circulação Regional.
- 14.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Processo Seletivo Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 14.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.9. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão as expensas do próprio candidato.
- 14.10. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Processo Seletivo Público junto à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, através de correspondência endereçada ao Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro - Monte Santo de Minas-MG, CEP 37.968-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas convocá-lo por falta da referida atualização
- 14.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 14.12. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 14.14. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.
- 14.15. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 14.16. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 14.17. A homologação do Processo Seletivo Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 14.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, nos sites [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) e [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) no Diário Oficial, e no Jornal de Circulação Regional.
- 14.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 14.20. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- 14.21. Após a homologação do Processo Seletivo Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.
- 14.22. Após o término do Processo Seletivo Público a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, manterá arquivada toda a documentação referente a este Processo Seletivo Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 14.23. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo Público.

Monte Santo de Minas, 09 de outubro de 2020

**PAULO SÉRGIO GORNATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**EMPREGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO</b>						
<b>EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>						
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e haver concluído o Ensino Médio.						
<b>ACS - MICRO ÁREA</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas pessoas com Deficiência</b>	<b>Vencimento Inicial R\$</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<p><b>ACS - ÁREA 1 – ESF SÃO CAMILO DE LÉLIS.</b></p> <p><u>Área de atuação e residência:</u></p> <p><b>MUNDO NOVO:</b> Rua Humberto Falbo, Rua Afonso Patelli, Rua Antônio Carlos Braga, Rua Fulvia Carvalhaes de Freitas, Rua Marcio Wamilton Magalhaes, Rua Romeu Miranda, Rua Oladir Fatima Ribeiro, Rua Nestor Campagnoli, Rua João Tibúrcio da Silva, Rua Dr Luiz Russo, Rua Rogério Magno Pucci, Rua Valdemar Pereira, Rua Issi Izac Neto, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Avenida 01.</p> <p><b>JARDIM CAETÉ:</b> Rua Mogiana, Rua Francisco Mendes Cardoso, Rua Francisco Leal Alemão, Rua Antônio Luz,</p> <p><b>JARDIM SÃO SEBASTIÃO I:</b> Av. José Augusto Filho (Av. São Paulo), Rua São Caetano, Rua José Faria da Fonseca, Rua Santo André, Rua Particular (Casas do Simão).</p> <p><b>CENTRO:</b> Av. Cel. Antônio Paulino da Costa (a partir do nº 558), Rua Ida Glaus Giacomelli, Rua Domingos Glaus Giacomelli, Rua Carlos Glaus Giacomelli, Av. Conde Ribeiro do Vale, Rua Enor Machado de Moraes, Pça da Abolição, Pça Castelo Branco, Rua Francisco Antônio da Luz (do nº 14 ao nº 447), Rua Maria Zanetti, Rua Pedro Caieiro, Rua Miguel Loguércio, Rua Marechal Deodoro (nº 620, 633, 653 e 675), Av. Vital Paulino da Costa (lado par, do nº 1.096 ao nº 1.620), Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira.</p> <p><b>JARDIM SÃO FRANCISCO:</b> Rua Cap. Teófilo Dias Branco, Rua Maria José Grassano, Rua José Provincialli, Rua José Caetano da Cunha, Rua Teodoro Paulino da Costa, Rua Francisco Mazarro Primo, ua da Estação.</p> <p><b>JARDIM SANTA INÊS:</b> Rua Antônio Magalhaes, Rua Caetano Leone, Rua Edgar Pereira de Melo, Rua Geraldo Vicente, Rua Mário Luz, Rua Ver. Geraldo Souza Barbosa, Rua Padre Paschoal, Rua Marita Giacomelli, Rua Limirio Pereira de Melo (do nº 3.201 ao nº 3.211).</p> <p><b>ALTO DA APARECIDA:</b> Rua Madre Gertrudes, Rua Waldomiro José dos Santos, Praça da Estação.</p> <p><b>VILA MARTINS:</b> Rua Aparecida, Rua José Tortorelli, Rua Mário Xavier, Rua Aristides Lobo.</p>	04			1.400,00	65,00	40h
<p><b>ACS - ÁREA 2 – ESF SANTO ANTÔNIO.</b></p> <p><u>Área de atuação e residência:</u></p> <p><b>DISTRITO DE MILAGRE</b></p> <p><b>ZONA RURAL:</b></p> <p><b>SAPÉ:</b> Fazenda Paranazinho, Fazenda Sapé, Sítio Ouro</p>	04			1.400,00	65,00	40h

<p>Verde, Sítio Taquaral, Fazenda São Geraldo, Sítio Santa Luzia, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Sítio Renascer, Sítio Renascer 2, Fazenda Carlos Mazzarro, Sítio São José.</p> <p><b>FUNDÃO:</b> Fazenda Catânia, Sítio Nossa Senhora, Fazenda São José dos Milagres, Sítio São João, Sítio Sonho Encantado, Sítio Fundão, Sítio Córrego das Pedras, Sítio Córrego do Arroz, Fazenda Limoeiro, Haras Monte Santo, Sítio Bela Vista.</p> <p><b>MACAÚBA:</b> Sítio Macaúba, Sítio Macaúba 2, Sítio Taquarapoca, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Taquaral (Fazendinha), Haras Arceburgo, Sítio Alvorada, Sítio 2M, Sítio Macaúba 3, Sítio Macaúba 4, Sítio Recanto das Artes, Sítio Santo André, Sítio Paraíso, Sítio Três Reis Magos, Sítio Canaã.</p> <p><b>LAGEADO:</b> Sítio São Sebastião, Sítio Bananal, Sítio Santos Reis, Sítio do Evandro, Sítio Bananal 2, Sítio da Tonha.</p> <p><b>CASCAIEIRO:</b> Sítio Santa Rita, Sítio Areias, Sítio do Giolo, Sítio Paraíso das Garças, Sítio Campanha das Areias, Fazenda Santa Joana, Sítio Santa Felicidade, Sítio do Ricardinho, Sítio Calabrês, Sítio Fazenda Conquista, Sítio Flamboyant, Sítio Santa Helena, Sítio Paineira, Sítio Santa Rosa das Areias.</p>					
<p><b>ACS - ÁREA 3 – ESF DR JUVENAL DE MAGALHÃES.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>JARDIM BRASIL:</b> Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia, Rua Pará, Rua Paraná, Rua Ceará, Rua Sergipe.</p> <p><b>JARDIM BANDEIRANTES:</b> Rua Espírito Santo, Rua Goiás, Rua Francisco Antonio da Luz (do nº128 ao nº 618), Av. Vital Paulino da Costa (lado par, do nº1.656 ao nº 1.754).</p> <p><b>JARDIM SÃO SEBASTIÃO:</b> Rua Francisco Antonio da Luz (do nº128 ao nº 618), Av. Vital Paulino da Costa (lado par, do nº1.656 ao nº 1.754), Rua Fabiano Soares (do nº420 ao nº 520), Rua Benedito Albertini, Rua Esméria Eulália.</p> <p><b>JARDIM DOS ITALIANOS I e II:</b> Rua Lamana, Rua Sicília, Rua Umbria, Rua Calabria, Rua Rovigo, Rua Veneto, Rua Lombardia, Rua Piemonte, Prolongamento da Piemonte, Rua Romana, Rua Lácio, Rua Toscana, Rua Veneza, Rua Trentino.</p> <p><b>JARDIM BELA VISTA:</b> Av. Eutímio Antonioli, Rua São Sebastião, Rua São Francisco, Rua São Cristóvão, Rua Santa Terezinha, Rua Santa Bárbara, Rua São João, Rua São José, Rua São Pedro, Rua São Jorge, Rua São Bento, Rua Santa Luzia.</p>	04			1.400,00	65,00 40h
<p><b>ACS - ÁREA 4 – ESF JOÃO FURLAN NETO.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>JARDIM ALVORADA:</b> Rua Paulo Cacciari (01), Rua José Coutinho Camargo (02), Rua Benedito Marçal Magalhães Arruda (03), Rua José Aparecido Neto (04), Rua Francisco dos Anjos Ferreira (05), Rua 06, Rua 07, Rua Darci dos Santos Lanza (08), Rua 09.</p> <p><b>BEM TE VI:</b> Beco 03, Tito Livio Lage Pontes, Governador Valadares (lado par, do nº 362 ao nº 612), Amadeu Falbo (do nº 180 ao nº 223), David Perloti (do nº 182 ao nº 260), Diomar de</p>	06			1.400,00	65,00 40h

<p>Souza Lopes, Rua Paulo Pelegrine.</p> <p><b>1º DE MAIO:</b> Rua Antônio Bento da Silva (do nº 103 ao nº 237), Rua Fioravante Ferracini Neto, Rua João Inácio Avelino, Rua Melciades Immediato, Rua Miguel Espósito, Rua Paulo Pelegrine, Rua Sebastião Borges de Oliveira.</p> <p><b>CENTRO:</b> Av. Vital P. da Costa (do nº 485 ao nº 686), Av. Governador Valadares (do nº 10 ao nº 399), Vila Alan Kardec, Rua Fausto Bressan, Rua Waldomiro Magalhães, Praça Dr. Noraldino Lima, Praça Joaquim Bernardes, Rua Antenor Carvalhaes (do nº 06 ao nº154), Rua Benjamin Constant.</p> <p><b>JARDIM MAGNÓLIA:</b> Rua Antônio Luiz de Moraes, Av. Antônio Pereira Lima, Rua Dr. João Pinheiro, Rua José Donabella, Rua Dr. Romeu Bastos, Rua José Larisca, Rua Comendador Coelho, Rua Yolanda Pereira Lima, Rua Décio Pereira Lima, Rua José Sebastião Pereira Lima, Rua Léo Pereira Lima, Rua Olívia Pereira Lima, Praça Tomé Elisio de Freitas, Rua Waldemar Pereira Lima, Rua Waldemar Salgado de Oliveira, Rua Evangelina Mafra, Rua Luiz Rodrigues, Rua Benjamin Constant.</p> <p><b>JARDIM NOVA MAGNOLIA:</b> Rua Adelmo Caciari, Rua Benjamin Constant, Rua Domingos Sardelli, Rua Jabaquara, Rua Luiz Rodrigues, Rua Messias Inacio Avelino.</p> <p><b>JARDIM PRIMAVERA:</b> Rua Dr. Alvim Orcades, Rua Waldemar Salgado de Oliveira, Rua José Ernesto Coelho, Rua Francisco Gê Pereira Lima, Rua J – Jardim Primavera, Rua Francisco Castejon, Av. Israel Pinheiro, Rua Francisco Joaquim de Souza (01), Rua Olinto Ghirardini (02), Rua Antônio Jacinto de Oliveira (03), Rua Euclides Horácio Dias (04), Rua Olga Heluany Miguel.</p> <p><b>JD. MARIA CELUTA:</b> Rua Zé Tobias, Rua Noêmia Pereira Lima, Rua Eduardo Tavares Paes Filho, Rua Didinho, Rua Rita Amélia Tavares.</p> <p><b>RESIDENCIAL OURO VERDE:</b> Pça Santa Rita de Cássia, Rua Bourbon, Rua Acaia, Rua Rubi.</p> <p><b>RECANTO DOS MANACÁS:</b> Rua Pedro Francisco Lopes</p>						
<p><b>ACS - ÁREA 5 – ESF MARIA DE LOURDES MAZZARO MARINO.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>ZONA RURAL:</b> Jabaquara, Itiguaçu, Mandú, Manduzinho, Piriá, Mendes, Panorama I e II, Sapé dos Borges, Marinheiro, Montanha, Guaritá, Degredo, Pitangueira, Fazendinha, Dois Irmãos, Barreiro, Floresta, Cipó, Barra Grande, Pedra Grande, Matinha, Rancho Fundo, Chapada, Limeira, Catitó, Onça do Firmino, Lagoa, Taquari, Tanquinho, Cana-do-Reino, Onça do Luiz, Onça do Valério, Fazenda Nova, Fazenda Grama, Mário Luz, Fazenda Barreiro, Cachoeira do Tanquinho, Reunidas RVM.</p> <p><b>Vila São Miguel:</b> R. São Miguel, Av. Limirio P. de Mello ( do nº 36 ao nº595 e nº 1.023), Chácara das Mangabeiras.</p> <p><b>Chácaras do Trevo:</b> Rua Alberto Ferreira Neves, Rua Mário Paulino da Costa, Rua Dr. Tristão Tavares Lima Jr., Rua</p>	05			1.400,00	65,00	40h



<p>Antônio José Cervithereza, Rua Mário Américo, Rua Malvina Joaquina de Paula.</p> <p><b>Parque Industrial:</b> Rua Alfredo Donabella, Rua Dos Trabalhadores, Rua 1º de Maio, Rua Gideone Castelani, Rua José Luiz Giacomelli, Sítio Angola, Sítio Bela Vista.</p>						
<p><b>ACS - ÁREA 6 – ESF ANA CAROLINA CASTRO LUZ.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>MOCOQUINHA:</b> Rua Primo Soares, Rua Antônio Longo, Rua Mário Grotto, Rua Mocoquinha (do nº 26 ao nº 366).</p> <p><b>JARDIM COSTA DO SOL:</b> Rua 01, Rua Benedito Dutra de Paula, Rua João Perboni, Rua Alberto Caleffi.</p> <p><b>JARDIM SÃO MATEUS:</b> Rua Valdir José dos Santos, Pça Ruth Soares Bonolo (Praça 1), Rua Francelino Ribeiro Dias, Rua Antônio Fichina, Rua 04, Rua Martha Ismênia Abrão da Costa, Rua Abel Perloti, Rua Sebastião Ferrarez.</p> <p><b>VILA PÁDUA:</b> Rua Santo Antônio, Rua Jose Pereira Quinette, Rua Jesusmar, Rua Maria Rita.</p> <p><b>PASTO DAS HELENAS</b></p> <p><b>JARDIM MIRA FLORES:</b> Rua Basilio Siqueira, Rua José Marques, Rua Trevisane Cecilio, Praça Olinto Paulino.</p> <p><b>JD. MIRANTE DA SERRA:</b> Rua Orlando Esteves Pereira, Rua Francisco Pedro.</p> <p><b>JD. BEATO ANTÔNIO OZANAM:</b> Rua São Vicente de Paulo.</p> <p><b>BURACÃO:</b> Rua Virgílio Esteves, Rua Joao Pinto de Oliveira.</p> <p><b>AREIÃO:</b> Rua do Areião.</p> <p><b>CENTRO:</b> Rua Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, Rua Palacini, Rua Dr. João Ribeiro, Rua Odete Soares Xavier, Rua Jose Fichina, Rua Monsenhor Pereira, Rua José Cassiano Gomes, Rua Marechal Deodoro (do nº 16 ao nº 519), Rua Afonso Pena, Rua Cel. Francisco Paulino Da Costa, Rua Cel. Lucas Magalhães, Praça Silvério de Melo, Rua XV De Julho, Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, Rua Antenor Carvalhaes (do nº205 ao nº592), Rua Isaac Soares, Rua Fabiano Soares (até Av. Vital P. Costa), Av. Dr. Aristides Da Cunha (do nº 32 ao nº 998), Rua Olimpio Bento Da Silva, Av. Vital Paulino Da Costa (lado ímpar, do nº 737 ao nº 1811), Av. Cel. Antônio Paulino Da Costa (do nº 18 ao nº 477), Praça Américo De Paiva, Rua Tiradentes, Rua Dr. Wenceslau Braz.</p> <p><b>JARDIM SANTA CLARA:</b> Av. Vital Paulino da Costa (lado ímpar, do nº 737 ao nº 1811), Rua Fabiano Soares (até Av. Vital P. Costa), Rua Aristides Cunha (do nº 32 ao nº 998), Rua Marechal Deodoro (do nº 16 ao nº 519), Rua Marciano Barros de Magalhães, Rua João Coelho Monte Alegre, Rua Adolfo Santana.</p> <p><b>JARDIM SÃO SEBASTIÃO II:</b> Rua Florinda Trevisani Baldo, Rua Jorge Marçal.</p>	05			1.400,00	65,00	40h
<p><b>ACS - ÁREA 7 – ESF DONA MARIUCHA.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>JARDIM SÃO JUDAS TADEU:</b> Tancredo Naves, São Judas, Lindolfo Paulino da Costa, José Adolfo Santana, Júlio José dos Santos, Jacob Salotti, Malvina Joaquina de Paula, João Castejón Branco, Antonio Dias Castejón, Adolfo Bressan, José</p>	04			1.400,00	65,00	40h

<p>Bruno Neto, Tuffi Antonio Nasser, Av. Limirio Pereira de Melo.</p> <p><b>JARDIM IPIRANGA:</b> Rua Joaquim Oscar do Nascimento (01), Rua José Antonio da Silva (02), Rua 03, Rua 04, Rua Álvaro Elias Achcar (06), Rua Honestaldo Giacomelli (07), Rua Sandra Regina Lemes (08), Rua Ademar Venturim (09), Rua Francisca Fernandes Marçal (10), Rua Adoniro José Marçal (11), Rua dos Sanhaços, Rua José Soares de Paula, Av. Governador Valadares.</p> <p><b>JARDIM SANTA HERMÍNIA I e II :</b> Rua dos Sanhaços, Rua dos Tangarás, Rua dos Pardais, Rua Canário do Reino, Rua Tico-Tico, Rua Rouxinol, Rua Romeu Francisco Angelo, Rua das Gaivotas, Rua dos Sabiás, Av. Governador Valadares, David Perloti.</p> <p><b>JARDIM BOAS NOVAS:</b> Rua Viradouro, Rua Contorno, Rua Monte Alegre, Rua Eduardo Lane, Rua São Paulo, Av. Gov. Valadares (da R.Sabiás até Av. Limirio), Rua Amadeu Falbo (da R.Sabiás até Av. Limirio), Rua David Perloti (da R.Sabiás até Av. Limirio), Rua 01, Av. Limirio Pereira de Mello.</p> <p><b>JARDIM 1º MAIO:</b> Av. Limirio Pereira de Mello, Neuza Olinda Ferreira Mariano (do nº 20 ao nº 262), Nicolau Jorge (do nº 26 ao nº 259), Tião Prata (do nº 09 ao nº 229), Antonio Bento (do nº 20 ao nº 86), José Onofre de Andrade (do nº 25 ao nº 145).</p> <p><b>VILA MARIA:</b> Das Araras (do nº 13 ao nº 53), Dos Perdizes (do nº 31 ao nº 106), Das Garças (do nº 62 ao nº 133), Das Andorinhas (do nº 75 ao nº 175), Das Arapongas (do nº 84 ao nº 164).</p>					
<p><b>ACS - ÁREA 8 – ESF MARIA BARBOSINHA.</b></p> <p><b>Área de atuação e residência:</b></p> <p><b>ZONA RURAL:</b> Bau II, Bauzinho, Bonanza, Cavacudo, Contendas, Areias, Buracão, Cidreira, Córrego das Pedras, Cristalina, Cruzeiro, Jambreiro, Mirante, Alves, Alves Campo, Bocaina, Matinha (Ricardo Castejon), Olaria, Campo da Aviação, Coite (Av. Sebastião de Castro Teixeira), Cond. Master Clube, Guardinha, Matadouro, Ouvidor, Cunhas, Retífica, Cachoeirinha, Cond. Aguas da Serra, Cond. Alphaville, Cond. Pinheirinho I e II, Cond Poço Vermelho, Pinheirinho, Poço Vermelho.</p> <p><b>ZONA URBANA:</b></p> <p><b>Alto da Alegria:</b> Rua Aparecido Cidalino Gonçalves, Rua José Gonçalves do Santos, Beco da Mocoquinha.</p> <p><b>Rua da Mocoquinha:</b> (a partir do nº 388)</p> <p><b>Jardim Dona Mariucha:</b> Rua das Violetas, Rua Girassol, Rua Flor de Maio, Rua dos Cravos, Rua Copo de Leite, Rua Brinco da Princesa, Rua Azaleias, Rua Antúrios, Rua Amor Perfeito, Rua das Acácias, Rua das Palmas, Rua das Tulipas, Rua dos Lírios, Rua Manacás, Rua Margaridas, Rua das Orquídeas, Rua das Rosas.</p> <p><b>Chácaras Caeté</b></p>	04			1.400,00	65,00

Auxílio Alimentação		
De	Até	Recebe o valor de
R\$ 0,01	R\$ 3.301,83	R\$ 275,11
R\$ 3.301,83	R\$ 5.502,18	R\$ 220,08
Acima de R\$ 5.502,18		R\$ 110,04

## ANEXO II

### CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	07
Sistema Único de Saúde/Saúde Pública	06
Informática	04
Específicos	08

## ANEXO III

### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

#### EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### **PORTUGUÊS:**

**Texto:** interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

##### **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:**

Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

##### **INFORMÁTICA:**

*Sistema Operacional Microsoft Windows:* configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. *Editor de textos Microsoft Word (2010/2016):* criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. *Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016):* manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. *Microsoft Outlook (2010/2016):* e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

##### **ESPECÍFICOS**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intensidade dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais: Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### **Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF**

- I - Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;
- II - Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns onde aquela população está exposta;
- III - Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família - PSF com os demais integrantes da unidade;
- IV - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;
- V - Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida;
- VI - Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito;
- VII - Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica;
- VIII - Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade;
- IX - Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- X - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- XI - Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;
- XII - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
- XIII - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XIV - Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- XV - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- XVI - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- XVII - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- XVIII - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional;
- XIV - Participar da realização do cadastramento das famílias;
- XV - Participar da identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XVI - Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade;
- XVII - Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial;
- XVIII - Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa;
- XIX - Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XX - Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados;
- XXI - Incentivar o aleitamento materno exclusivo;
- XXII - Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.
- XXIII - Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança;
- XXIV - Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puerperais;
- XXV - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação;
- XXVI - Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;
- XXVII - Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XXVIII - Orientar às famílias e a comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas;
- XXIX - Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
- XXX - Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- XXXI - Realizar ações educativas sobre: a) métodos de planejamento familiar; b) climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) preservação do meio ambiente; f) prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XXXII - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

#### **Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:**

- I - Realizar mapeamento de suas áreas;
- II - Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
- III - Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
- IV - Identificar áreas de risco;



- V - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local;
- VI - Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- VII - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- VIII - Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
- IX - Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco.
- X - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- XI - Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XII - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- XIII - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade do PSF;
- XIV - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XV - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
- XVI - Traduzir para a equipe do PSF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- XVII - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- XVIII - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE**  
**MÚLTIPLA ESCOLHA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS - EDITAL 001/2020

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

EMPREGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº DA QUESTÃO: \_\_\_\_\_

RECURSO Nº: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**O candidato deverá:**

- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.
- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.
- [Enviar a fundamentação em anexo.](#)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
cidade

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

-----  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA  
ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS –  
EDITAL 001/2020**

RECURSO Nº \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**Prefeitura**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

